



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	009/2020
Data:	03/04/2020 às 14:04:00
Encarregado	

## PROJETO DE LEI Nº 009/2020

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR OS ALIMENTOS CONTIDOS NO ALMOXARIFADO CENTRAL E ESCOLAS MUNICIPAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado, após prévia anuência do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, a destinar os alimentos contidos no almoxarifado central e escolas municipais à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A destinação de alimentos de que trata esta Lei poderá ser efetuada nos casos de suspensão de aulas, no âmbito municipal, por período superior a 15 (quinze) dias e/ou nos casos em que se tenham alimentos com data de validade próxima do vencimento, às famílias inscritas no CAD-Único que possuem filhos matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a distribuição dos alimentos, impedindo a sua deterioração e consequente perda.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 03 de abril de 2020

**JOÃO PAULO SCHEITINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188  
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente e senhores Vereadores,**

Atualmente, vivemos uma crise de saúde em todo o mundo, devido a pandemia causada pelo COVID19. Com isso, fora decretado Estado de Emergência no Estado do Espírito Santo e no nosso Município. Visando a contenção do estágio de contaminação do vírus, diversas medidas foram e estão sendo tomadas, tais como a suspensão das aulas escolares.

As aulas escolares se encontram suspensas desde o dia 23/03/2020 e continuarão suspensas, pelo menos, até o final do mês de abril, todavia, muitos alimentos já haviam sido adquiridos para fornecer a merenda escolar aos alunos. Muitos desses alimentos são perecíveis ou se encontram perto da data de vencimento, desta feita, caso não seja dada outra destinação aos mesmos, teremos um grande desperdício de alimentos.

É sabido que existem muitas famílias carentes no nosso município e que em meio a esta situação de crise, as necessidades se agravam. Isto posto, o presente Projeto de Lei tem por finalidade destinar esses alimentos à Secretaria de Assistência Social para a distribuição dos mesmos, evitando a perda dos alimentos. É importante salientar também que, todas as ações de nova destinação dos alimentos serão executadas apenas mediante anuência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**Solicitamos que o Projeto de Lei tramite em regime de URGÊNCIA**, visto que existem alimentos na iminência de perecer, visto que estão próximos da data de validade.

Assim, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.

**JOÃO PAULO SCHETINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188  
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)